



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

CONTRATO Nº 051/2024

MDE

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2024 QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA COLINAS – MA E A EMPRESA: MAY EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10

O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Luiz Bezerra, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 07.950.608/0001-26, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Rosilda Silva Ribeiro, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 74788897-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 424.720.163-87, residente e domiciliada na Av. José Sarney, s/n, Centro, Nova Colinas-MA. CEP: 65.808-000, nomeada pela Portaria nº 048/2023, de 01/02/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, sediada na , Rua Santo Antônio Nº 526, Centro, Balsas – MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HELVYS RAMALHO PEREIRA**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, Empresário, nascido(a) em 28/04/1994, nº do CPF 608.891.893-40, residente e domiciliado na Avenida maravilha, nº 127, Vivendas do Potosí, CEP: 65800-000, CONTRATADA, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do Processo Administrativo n.º 017/2024 – PMNC/MA, e Dispensa de Licitação Nº 006/2024, referente a contratação direta por **dispensa de licitação por valor**, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes e camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência,

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camiseta gola pólo, c/ punho, manga curta colorida em malha poli viscose serigrafada frente e verso tamanho GG	confecção	und	10	58,00	580,00
2	Camiseta em malha poli viscose para divulgação colorida serigrafada frente e costa tamanhos P, M, G, GG	confecção	und	20	35,00	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

3	Camiseta normal de cor em malha Pv, frente e verso(TAMANHO P, M, G, GG)	confecção	und	20	38,00	760,00
4	Camiseta normal de cor em malha Pv, serigrafada frente e verso (TAMANHO 4, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS)	confecção	und	160	35,00	5.600,00
5	CONJUNTO - Camiseta normal de cor em malha Pv, 65% poliester, 35% viscose, serigrafada frente e verso e short em malha elanca 100% poliester (ALUNOS DE 4, 8, 10, 12, 14 e 16 ANOS)	confecção	und	370	65,00	24.050,00
6	Camisa Branca estampada 100% algodão, Tamanho Pp, P, M, G e GG	confecção	und	40	34,00	1.360,00
VALOR TOTAL:						33.050,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIRGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura deste contrato até dia 31 de dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **33.050,00 (trinta e três mil e cinquenta reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

07- SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE

12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

12.361.0401.2-075 AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADAS COM O QSE

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0407.2-040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, mediante apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade junto ao INSS-CND; do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.
- 5.2. O pagamento será efetuado por intermédio de transferência eletrônica bancária até 10º (décimo) dia após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) de devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 5.3 Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.
- 5.4 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is), não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas.
- 5.5 A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação de serviço estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 8.1. A execução do objeto deverá ser feita em locais previamente designados pela administração, na sede do Município, conforme estabelecido no Termo de Referência desse originário.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

10.2. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a prestação de serviços objetos deste Termo de Referência.

10.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em qualquer estabelecimento da rede credenciada.

10.4. Relatar à Prefeitura Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

10.5. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do TEM, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

10.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas pela legislação vigente.

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.8. Prestar à licitante vencedora todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços licitado.

10.9. Acompanhar e fiscalizar a execução prestação dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.

10.10. Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.11. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto aos serviços solicitados, volume menor que o solicitado.

10.12. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

10.13. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da licitante vencedora, até a completa regularização

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;

III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;

IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;

V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Colinas – MA, 27 de março de 2024.

Rosilda Silva Ribeiro

Secretaria Municipal

CONTRATANTE

MAY EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.543.867/0001-10

CONTRATADA

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 3a52f9e9b0eff0549bfc38a9ee8117cd

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, neste ato representada pelo Sr. HELVYS RAMALHO PEREIRA OBJETO: Fornecimento parcelado de uniformes e camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. VALOR: R\$ 7.130,00 (sete mil e cento e trinta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento em 31/12/2024. Dotação 03- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.122.0052.2-010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.122.0052.2-018 - MANUT. E FUNCIONAM. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 26.782.1202.2-043 MANUT DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 04.122.0052.2-044 MANUT. SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.512.0504.2-045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024, José Rego Ribeiro Prefeito Municipal - CONTRATANTE; MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10 -CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: b92004da77fc6d2d9de6584cf7e138

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste Ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Caldas, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, e a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, neste ato representada pelo Sr. HELVYS RAMALHO PEREIRA OBJETO: Fornecimento parcelado de uniformes, camisetas e roupas hospitalares, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. VALOR: R\$ 18.401,85 (dezoito mil e quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento em 31/12/2024. Dotação 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica 10.304.0210.2-068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024, Raquel dos Santos Caldos, Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTE; MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 7cb6ccb0882e04c8a5b658bb6da4745c

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Luiz Bezerra, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 07.950.608/0001-26, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Rosilda Silva Ribeiro, brasileira, casada, professora, e a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, neste ato representada pelo Sr. HELVYS RAMALHO PEREIRA OBJETO: Fornecimento parcelado de uniformes e camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. VALOR: R\$ 33.050,00 (trinta e três mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento em 31/12/2024. Dotação 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.0401.2-075 AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADAS COM O QSE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.361.0407.2-040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024, Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE; MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ab7e06be9dd8478f672f87ea6f34ea87

PORTARIA Nº 190, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 55, inciso II** da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal 090/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Colinas).

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a pedido o Srº **GLEYSOM TACIDO GOMES REIS**, portador do documento de identidade RG nº 113528199-5 SSP/MA inscrito no CPF sob nº 600.486.013-14 do cargo de Farmacêutico Bioquímico, a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 10 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: d4dad068868b8b61c5657a8fbabe3640